



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CCI.001 - Página 1/10	
Título do Documento	REGIMENTO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO	Emissão: 31/03/2022	Próxima revisão: 31/03/2026
		Versão: 01	

Dispõe sobre o funcionamento da Comissão de Controle Interno.

A COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO (CCI) DO HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS - UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (HDT-UFT), no uso de suas atribuições legais e competências administrativas, conforme Portaria-SEI Nº 53 de 21 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Regimento da Comissão de Controle Interno do HDT-UFT, conforme as diretrizes estabelecidas neste Regimento:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Para fins deste Regimento Interno, os seguintes conceitos serão aplicados:

I – **Apetite a risco:** nível de risco que uma organização está disposta a correr para atingir seus objetivos organizacionais;

II – **Agente de Controle Interno:** integrante da comissão de controle interno, nomeado em portaria e no efetivo exercício das funções;

III – **Auditoria interna:** fornece aos órgãos de governança e à alta administração avaliações abrangentes, baseadas no maior nível de independência e objetividade dentro da organização, devendo prover avaliações sobre a eficácia do gerenciamento de riscos e dos controles internos;

IV – **Avaliação de risco:** processo de identificação e análise dos riscos relevantes para o alcance dos objetivos organizacionais e a determinação de resposta apropriada;

V – **Conformidade:** ato de verificar se condutas e práticas internas estão compatíveis com as diversas regras, normativos e legislações;

VI – **Consequência:** resultado de um evento que afeta positiva ou negativamente os objetivos da EBSEERH;

VII – **Componentes dos controles internos da gestão:** são o ambiente de controle interno da entidade, a avaliação de risco, as atividades de controles internos, a informação, a comunicação e o monitoramento;

VIII – **Controles internos de gestão:** processo que engloba o conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, dentre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CCI.001 - Página 2/10	
Título do Documento	REGIMENTO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO	Emissão: 31/03/2022	Próxima revisão: 31/03/2026
		Versão: 01	

pelo corpo de colaboradores da empresa, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que os objetivos organizacionais serão alcançados;

IX – **Gerenciamento de risco**: processo que visa identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações de risco e fornecer segurança razoável no alcance dos objetivos organizacionais;

X – **Gestão de risco**: sistema institucional de natureza permanente, estruturado e monitorado pela alta administração e direcionado às atividades de identificar, analisar e avaliar riscos, decidir sobre estratégias de resposta e ações para tratamento de riscos corporativos (riscos não assistenciais), além de monitorar e comunicar sobre o processo de gerenciamento desses riscos, com vistas a apoiar a tomada de decisão, em todos os níveis, e ao efetivo alcance dos objetivos da empresa;

XI – **Governança**: combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração da organização, para informar, dirigir, administrar, avaliar e monitorar atividades organizacionais, com o intuito de alcançar objetivos e prestar contas dessas atividades para a sociedade;

XII – **Identificação de riscos**: processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos, que envolve a identificação de suas fontes, causas e consequências potenciais. A identificação de riscos pode envolver dados históricos, análises teóricas, opiniões de pessoas informadas e de especialistas, e as necessidades das partes interessadas;

XIII – **Incerteza**: incapacidade de saber com antecedência a real probabilidade ou impacto de eventos futuros;

XIV – **Matriz de risco**: ferramenta que permite aos gestores mensurar, avaliar e ordenar os eventos de riscos que podem afetar o alcance dos objetivos do processo da unidade e, consequentemente, os objetivos organizacionais, com base em uma escala de probabilidade versus impacto, particionada em regiões, que caracterizam os níveis de riscos dimensionados em função do apetite a risco definido pela empresa;

XV – **Medida de controle**: medida aplicada pela organização para tratar os riscos, aumentando a probabilidade de que os objetivos e as metas organizacionais estabelecidos sejam alcançados;

XVI – **Objetivo organizacional**: situação que se deseja alcançar de forma a se evidenciar êxito no cumprimento do propósito e no atingimento da visão de futuro da organização;

XVII – **Processo organizacional**: conjunto de ações e atividades inter-relacionadas, que são executadas para alcançar produto, resultado ou serviço predefinido;

XVIII – **Resposta a riscos**: qualquer ação adotada para lidar com risco. As respostas podem se enquadrar num destes tipos: aceitar o risco por uma escolha consciente; transferir/compartilhar o risco a outra parte; evitar o risco pela decisão de não iniciar ou descontinuar a atividade que dá origem ao risco; ou mitigar/reduzir o risco, diminuindo sua probabilidade de ocorrência ou minimizando as consequências do risco;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CCI.001 - Página 3/10	
Título do Documento	REGIMENTO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO	Emissão: 31/03/2022	Próxima revisão: 31/03/2026
		Versão: 01	

XIX – **Risco**: possibilidade de ocorrência de um evento que tenha impacto no atingimento dos objetivos da organização;

XX – **Risco inerente**: risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer medidas de controle que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto;

XXI – **Risco residual**: risco a que uma organização está exposta após a implementação de medidas de controle para o tratamento do risco;

XXII – **Tolerância a risco**: nível aceitável de variação em relação à meta para o cumprimento de um objetivo específico.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 3º. O Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), objetivando a implantação de controles internos adequados às suas atividades e considerando a Lei nº 13.303/2016, Art.9º, I – III; a Instrução Normativa nº 24, de 17 de novembro de 2015, da Controladoria Geral da União, Art. 10; e a Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 10 de maio de 2016, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria Geral da União, observará as diretrizes estabelecidas na Política de Gestão de Riscos e Controles Internos (PGRCI) da Administração Central da Ebserh.

§ 1º A Comissão de Controle Interno situa-se na segunda linha (ou camada) de defesa no âmbito do controle interno e gestão de risco institucional e tem como finalidade:

I - Produzir informações que visam subsidiar a tomada de decisão por parte do Colegiado Executivo e prestar assessoria à Superintendência;

II – Exercer o controle da gestão pública, por meio de avaliação dos processos e resultados gerenciais, e da aplicação de recursos públicos.

III – Dar suporte ao propósito, à continuidade e à sustentabilidade institucional, proporcionando garantia razoável ao atingimento dos objetivos estratégicos da instituição;

IV – Proporcionar eficiência, eficácia e efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações;

V – Analisar a integridade e confiabilidade das informações produzidas para a tomada de decisão, o cumprimento de obrigações de transparência e a prestação de contas;

VI – Assegurar a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos, procedimentos e diretrizes internas da instituição.

VII – Verificar o cumprimento da salvaguarda e proteção de bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CCI.001 - Página 4/10	
Título do Documento	REGIMENTO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO	Emissão: 31/03/2022	Próxima revisão: 31/03/2026
		Versão: 01	

§ 2º Ética se refere aos princípios morais, sendo pré-requisito e suporte para a confiança pública.

§ 3º As operações de um órgão ou entidade serão econômicas quando a aquisição dos insumos necessários se der na quantidade e qualidade adequadas, forem entregues no lugar certo e no momento preciso, na melhor relação custo-benefício.

§ 4º As operações de um órgão ou entidade serão eficientes quando consumirem o mínimo de recursos para alcançar uma dada quantidade e qualidade de resultados, ou alcançarem o máximo de resultado com uma dada qualidade e quantidade de recursos empregados.

§ 5º As operações de um órgão ou entidade serão eficazes quando cumprirem objetivos imediatos, traduzidos em metas de produção ou de atendimento, de acordo com o estabelecido no planejamento das ações.

§ 6º As operações de um órgão ou entidade serão efetivas quando alcançarem os resultados pretendidos a médio e longo prazo, produzindo impacto positivo e resultando no cumprimento dos objetivos das organizações.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º. A Comissão de Controle Interno terá as seguintes atribuições:

I – Auxiliar, sob demanda da alta governança, o cumprimento da execução das metas contidas no plano de aplicação (contrato de objetivos), nos programas de trabalho e demais metas pactuadas no âmbito do Hospital, tais como as definidas no Plano de Reestruturação e no Instrumento de Contratualização;

II – Atender demandas de órgãos de controle internos e externos quanto ao controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial do HDT-UFT considerando a legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

III – Estabelecer os parâmetros para a gestão de riscos e controles internos;

IV – Verificar, de acordo com o plano de trabalho anual e sob demanda, a adoção do cumprimento dos procedimentos definidos para as atividades (incluindo normatizações externas) dos processos existentes no HDT-UFT;

V – Colaborar para manter os colaboradores (empregados e servidores) informados de suas responsabilidades, missão da empresa e diretrizes estratégicas, e por todos os procedimentos e fluxogramas do Hospital;

VI – Zelar pelo cumprimento do Código de Ética e Conduta, da Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da Ebserh e do Regimento Interno do HDT-UFT;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CCI.001 - Página 5/10	
Título do Documento	REGIMENTO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO	Emissão: 31/03/2022	Próxima revisão: 31/03/2026
		Versão: 01	

VII – Atuar, preventivamente, bem como verificar o cometimento de erros, desperdícios, abusos, práticas antieconômicas e fraudes, inclusive através de campanhas informativas no âmbito do Hospital;

VIII – Estimular a prática profissional interdisciplinar no Hospital e a integração entre os diversos setores;

IX – Avaliar as rotinas de Compliance do hospital, propondo melhorias;

X – Identificar mudanças nos níveis de apetite a risco da unidade hospitalar;

XI – Apoiar as unidades organizacionais na elaboração de planos de contingência para os principais processos de trabalho do hospital;

XII – Monitorar os incidentes dos riscos e as medidas corretivas e preventivas adotadas;

XIII – Monitorar a evolução dos níveis de riscos e sugerir medidas de gestão de risco em caso de inconformidade com o apetite a risco da instituição; e

XIV – Monitorar a efetividade das medidas de Compliance implementadas.

Art. 5º. Compete aos gestores dos processos:

I – Aplicar as metodologias de Compliance nos processos organizacionais sob sua responsabilidade;

II – Gerenciar riscos no âmbito dos processos organizacionais sob sua responsabilidade;

III – Monitorar a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controles implementadas nos processos organizacionais sob sua responsabilidade;

IV – Implementar medidas preventivas e corretivas para os incidentes de riscos.

CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES

Art. 6º. Compete à Comissão de Controle Interno exercer atividades de controle, orientação, assessoramento especializado e execução de trabalhos, estudos, pesquisas e análises.

Art. 7º. A Comissão de Controle Interno utilizará como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades:

I - Confecção de mapa de riscos para fins de avaliação de processos e documentos visando o assessoramento da Governança do HDT-UFT.

II - Emissão de relatórios que reflitam e apontem os resultados das avaliações e controles efetuados sobre as informações administrativas e operacionais do Hospital;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CCI.001 - Página 6/10	
Título do Documento	REGIMENTO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO	Emissão: 31/03/2022	Próxima revisão: 31/03/2026
		Versão: 01	

III - Elaboração de estudos comparativos a fim de fundamentar tomadas de decisão pelo Colegiado Executivo sobre questões que envolvam a gestão de risco e controles internos no HDT-UFT;

IV - Elaboração de critérios e indicadores de monitoramento de desempenho e gestão de risco através da metodologia COSO II;

§ 1º - A Comissão de Controle Interno atuará em todas as gerências, divisões, setores, e unidades hospitalares do HDT-UFT e as que lhe vierem a ser incorporadas futuramente.

§ 2º - A Comissão de Controle Interno poderá solicitar vista a processos e documentos, emissão de dados, relatórios, pareceres, etc., quando necessário para realização dos trabalhos, respeitando os sigilos legais e regulamentares.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

Art. 8º. A Comissão de Controle Interno, para desempenho de suas atividades, será composta, pelo menos, da seguinte forma em sua estrutura básica:

- I - Chefe do Setor de Governança e Estratégia;
- II – Chefe (ou Representante) do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira;
- III – Chefe (ou Representante) do Setor de Contabilidade;
- IV – Representante da Gerência de Atenção à Saúde;
- V – Representante da Gerência de Ensino e Pesquisa.

§ 1º - A Comissão de Controle Interno será Presidida pelo Chefe do Setor de Governança e Estratégia, sendo o(a) vice-presidente, o(a) Chefe (ou Representante) do Setor de Contabilidade.

§ 2º - O ingresso dos representantes da Gerência de Atenção à Saúde e da Gerência de Ensino e Pesquisa na Comissão Controle Interno dar-se-á por autoindicação, desde que atendam aos requisitos mínimos, sendo realizado processo seletivo para este fim.

I- Os requisitos para participação na Comissão de Controle Interno são:

- não ter respondido ou não estar respondendo a Processo Administrativo Sancionador ou Rito Sumário no âmbito da Ebserrh ou processo disciplinar equivalente em outro órgão público nos últimos 24 meses;
- ter realizado curso de capacitação em controle interno e/ou gestão de riscos ou equivalente;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CCI.001 - Página 7/10	
Título do Documento	REGIMENTO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO	Emissão: 31/03/2022	Próxima revisão: 31/03/2026
		Versão: 01	

II – Na ausência de capacitação em controle interno e/ou gestão de risco, comprovar experiência de atuação em tema correlato por, no mínimo, 6 meses.

§ 3º - A comissão de Controle Interno poderá demandar apoio técnico de colaboradores que não sejam membros efetivos da comissão, ou ainda outras comissões ou setores, na forma de consultoria;

§ 4º - A função de membro da Comissão é indelegável, consistindo em encargo de trabalho, sem acréscimo de carga horária e/ou vencimentos e vantagens.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

Art. 9º. Compete ao presidente da Comissão de Controle Interno:

- I - Dirigir os trabalhos;
- II - Manter a ordem e disciplina dos demais membros;
- III - Determinar o encaminhamento das comunicações, deliberações, instruções e solicitações, assinando-as;
- IV - Estabelecer o calendário anual das reuniões, e convocar os demais membros;
- V - Resolver as questões de ordem;
- VI - Votar sempre por último, sendo que em caso de empate, terá ainda o voto de qualidade;
- VII - Autorizar o fornecimento de cópias das atas e processos; e
- VIII – Elaborar, conjuntamente, o Plano de Trabalho da Comissão.

Art. 10. Compete a todos os membros da Comissão de Controle Interno:

- I - Zelar pelos princípios estabelecidos nas Políticas Institucionais;
- II - Subsidiar o Superintendente e Gerentes Administrativo, de Atenção à Saúde, e de Ensino e Pesquisa, nos processos de tomada de decisões através de análises dos problemas submetidos à sua consideração, com o oferecimento de informações e propostas alternativas, objetivas e suas prováveis consequências;
- III - Conhecer, analisar e propor alterações de regulamentos, manuais, processos e procedimentos no que tange aos atos de Controle Interno e Gestão de Riscos;
- IV - Realizar estudos, pesquisas, análises e demais atos de assessoramento no âmbito do controle interno do Hospital;
- V - Auxiliar estudos de simplificação e padronização de rotinas de trabalho;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CCI.001 - Página 8/10	
Título do Documento	REGIMENTO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO	Emissão: 31/03/2022	Próxima revisão: 31/03/2026
		Versão: 01	

VI - Propor modelos estruturais, visando alcançar rendimento sistêmico, com aplicação de princípios e técnicas gerenciais;

VII - Assinar as deliberações e instruções, juntamente com o Presidente da Comissão;

VIII - Exercer as atribuições que lhe forem delegadas;

IX - Avaliar continuamente os trabalhos de Controle Interno e Gestão de Riscos;

X - Colocar em prática as decisões da Comissão de Controle Interno, bem como representá-la interna e externamente, sempre que necessário;

XI - Comparecer às reuniões quando convocados; e

XII – Elaborar, conjuntamente, o Plano de Trabalho da Comissão;

CAPÍTULO VII

DO PLANO DE TRABALHO

Art. 11. A Comissão de Controle Interno elaborará o planejamento anual de atividades, contendo minimamente o cronograma de atividades, responsáveis, e indicadores de desempenho, alinhado aos objetivos estratégicos do HDT-UFT.

I - O rol das atividades estabelecidas no planejamento anual seguirá o ranqueamento de prioridades definido pela Comissão em consonância com as recomendações do Setor de Governança e Estratégia e da Superintendência.

II – O plano de trabalho será submetido à apreciação do Colegiado Executivo.

Art. 12. O Plano de Trabalho poderá ser revisado pelos membros da CCI a fim de realizar qualquer alteração que se faça necessária, bem como para atender a novas demandas que figurem como prioridade para a gestão, oriunda de Agente de Controle Interno ou da Governança do Hospital.

CAPÍTULO VIII

DAS PRERROGATIVAS DOS AGENTES DE CONTROLE INTERNO DURANTE OS TRABALHOS

Art. 13. O Agente de Controle Interno fará a análise dos processos e procedimentos a critério da comissão, via sistema SEI ou *in loco* nos setores da administração, assistencial e de ensino, tendo as seguintes prerrogativas:

I - Livre ingresso nos setores e áreas que compõem o Hospital Universitário, respeitados os regulamentos próprios de cada serviço;

II - Acesso a todos os documentos e informações necessários à realização de seu trabalho, respeitando-se os sigilos legais e regulamentares;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CCI.001 - Página 9/10	
Título do Documento	REGIMENTO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO	Emissão: 31/03/2022	Próxima revisão: 31/03/2026
		Versão: 01	

III - Autonomia para requerer, por escrito, aos responsáveis pelos setores ou processos por ele analisados, informações e documentos necessários à instrução dos levantamentos e mapeamentos;

IV - O Agente de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a análise e revisão dos processos, sob pena de responsabilidade.

CAPÍTULO IX DAS REUNIÕES

Art. 14. A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês, conforme calendário anual de reuniões.

Parágrafo Único - Em virtude de trabalho que esteja sendo desenvolvido pela Comissão, poder-se-á reunir de forma extraordinária, conforme a necessidade e mediante convocação prévia.

Art. 15. A Comissão deve reunir-se somente com a presença da maioria simples de seus membros (50% mais um) e em horário de expediente no Hospital ou local previamente designado.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Este Regimento poderá ser revisto sempre que a maioria dos membros da Comissão entender pertinente, ou mediante edição de novas diretrizes pela Administração Central da Ebserh ou demais órgãos de controle.

Art. 17. Os casos omissos referentes à matéria da Comissão de Controle Interno serão discutidos pela própria comissão e submetidos ao Colegiado Executivo do Hospital de Doenças Tropicais.

Art. 18. - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, ao qual deverá ser dada ampla publicidade, após aprovação pela maioria dos membros da Comissão de Controle Interno, ouvido o Conselho Consultivo e aprovado pelo Colegiado Executivo.

Art. 19. A participação na Comissão de Controle Interno não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CCI.001 - Página 10/10	
Título do Documento	REGIMENTO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO	Emissão: 31/03/2022	Próxima revisão: 31/03/2026
		Versão: 01	

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
1.0	24/02/2022	Versão Inicial

<p>Elaboração</p> <p>Elissileide Lima de Sousa Jefson Adriano Oliveira de Carvalho Juliano da Silva Ferreira Rossine Ambrósio Alves</p>	<p>Data: <u>24/02/2022</u></p>
<p>Validação</p> <p>Setor de Gestão da Qualidade</p>	<p>Data: <u>26/03/2022</u></p> <p>Processo-SEI: 23761.001134/2022-55</p>
<p>Aprovação</p> <p>Conselho Consultivo Colegiado Executivo</p>	<p>Data: <u>16/03/2022</u></p> <p>Data: <u>31/03/2022</u></p> <p>Processo-SEI: 23761.001134/2022-55</p>